

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RIO CLARO - SP**MATRÍCULA
38.817FICHA
01

Livro Nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um imóvel situado nesta cidade, à Avenida Quatro, entre as Ruas Sete e Oito, ocupando seus prédios e terrenos, o quarteirão compreendido entre as Avenidas Dois e Quatro e Ruas Sete e Oito.

PROPRIETÁRIA:- CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACÚ S.A., inscrita na CGC/MF. sob nº 33719311/0006-79, estabelecida à Rua Almirante Gochrane, nº 146, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição número 7.776, feita em 27 de julho de 1.956, no livro número 3-G, às fls. 222, neste Registro Imobiliário.

Rio Claro, 29 de outubro de 1.997.

O Oficial substituto: _____ (José Eduardo A. Balthazar).

R. 1 - 38.817. Rio Claro, 29 de outubro de 1.997.

- PENHORA -

Em cumprimento ao r. Mandado datado de 11 de setembro de 1.997, assinado pela Exma. Sra. Dra. Cynthia Andraus Carretta, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, expedido pelo Serviço Anexo das Fazendas também desta Comarca, procedo ao presente registro da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula decorrente da ação de EXECUÇÃO FISCAL (processo nº. 1.690/96 e apensos) movida pela FAZENDA NACIONAL contra a proprietária CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACÚ S.A., (já qualificada) para cobrança da dívida ativa circunstanciada nas certidões extraídas dos registros nºs: 80.2.95.008296-93 - do valor de R\$10.183,21; 80.3.95.001113-07 do valor de R\$55.737,37; 80.3.95.001114-80 do valor de R\$515.903,21 (valores apurados em 29/11/1995) e seus acréscimos legais. Foi nomeado depositário do imóvel o Sr. Cláudio Cesar de Siqueira, portador da cédula de identidade RG. nº 17.030.315, e do CPF/MF. nº 113.962.568-30, residente à Rua Morvan Dias Figueiredo, 73, cj. 6163, Guarulhos-SP conforme "Termo de Nomeação de Bens à Penhora" integrante do Mandado.

O Oficial substituto: _____ - (José Eduardo A. Balthazar).

AV.2-38.817.- Rio Claro, 03 de abril de 2.017.

- CANCELAMENTO DA PENHORA -

Em cumprimento ao mandado expedido aos 02 de março de 2.017, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. André Antonio da Silveira Alcântara, MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca, passado nos autos de Execução Fiscal (Processo nº 0011569-65.1996.8.26.0510), figurando como exequente FAZENDA NACIONAL e como executada CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A., procedo ao cancelamento da penhora registrada sob número R.1, nesta matrícula. Averbação isenta de custas e emolumentos - Assistência Judiciária Gratuita (Protocolo nº 169.311).

O Oficial Substituto: _____ (Luis Antonio Paulino).

(continua no verso)

MATRÍCULA

38.817

FICHA

01

VERSO

AV.3-38.817.- Rio Claro, 13 de setembro de 2.018.**- PENHORA -**

Nos termos da certidão de penhora publicada em 11 de setembro de 2.018, sob Protocolo de Penhora Online: **PH000229379**, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda da Vara da Fazenda Pública desta comarca, passada nos autos de Execução Fiscal nº 0502703-20.2010.8.26.0510, tendo como exequente, **MUNICIPIO DE RIO CLARO**, inscrito no CNPJ/MF. nº 45.774.064/0001-88; e como executada, **CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.**, inscrita no CNPJ/MF. nº 33.719.311/0001-64 (a qual foi nomeada depositária), **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 06/03/2017 (data do auto ou termo), para garantia da execução da dívida no valor de R\$7.623.748,82. (Protocolo nº 178.280).

A Escrevente Autorizada:  (Jéssica Cristina Moraes).**AV.4-38.817.-** Rio Claro, 21 de agosto de 2023.**- PENHORA -**

Nos termos da certidão de penhora publicada em 16 de agosto de 2023, sob Protocolo de Penhora Online: **PH000479450**, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda da Vara do Trabalho desta comarca, passada nos autos de Execução Trabalhista nº 0011900-40.2002.5.15.0010, tendo como exequente **ADRIANO JOSE DE SOUZA**, CPF/MF. nº 168.045.488-92; e como executado **LUIZ CARLOS KAL IAMONDI MACHADO**, CPF/MF. nº 539.668.308-25 (nomeado depositário), **ONDE FIGURA COMO PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.**, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 15/08/2023 (data do auto ou termo), para garantia da execução da dívida no valor de R\$5.220.364,85. Os emolumentos e custas serão pagos no final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. (Título protocolado sob nº 212.866 em 16 de agosto de 2023).

A Escrevente Autorizada:  (Barbara Gimenez Pizzirani).